



000001

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Riachuelo/SE, 28 de julho de 2020.

AUTORIZO EM:

Riachuelo/SE, 28 / 07 / 2020


CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA
LEITE

Prefeita Municipal

Exma. Sra.

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para processo de Dispensa de Licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEPULTAMENTO POR MORTE NATURAL OU OCACIONADA PELO COVID-19 OBJETIVANDO ATENDER DEMANDAS DO MUNICIPIO DE RIACHUELO-SE**, conforme anexo.


Outrossim, informamos que as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UO – 02104 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DO MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0023.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DIVERSOS

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FR: 1001-RECURSOS ORDINÁRIOS

Valor Global Estimado: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
PRAZO DOS SERVIÇOS: 3 (três) meses.

Atenciosamente,


Júlio César de Oliveira Vieira
Secretário Municipal da Administração

Exma. Sra.
CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL – RIACHUELO/SE



000002

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

ANÁLISE PRÉVIA	Nº: /2020 0	DATA: 28/07/2020
REFERÊNCIA	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO DISPENSA DE LICITAÇÃO, BASE ART. 24,II DA LEI 8.666/93.	
DESTINATÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DO MEIO AMBIENTE	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO POR MORTE NATURAL OU OCASIONADAS PELO COVID-19 OBJETIVANDO ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO-SE.	

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 387, de 26 de março de 2020 que trata de medidas de prevenção no Combate ao Corona vírus;

Considerando que em face à pandemia, como medida preventiva à saúde dos cidadãos e dos servidores municipais, o município afastou servidores das suas atividades laborais presenciais, com idade acima de 60 (sessenta) anos, bem como os portadores de doenças crônicas, pois entre eles foi afastado um coveiro cuja função é fazer o sepultamento conforme óbitos em todo o território municipal;

Considerando, quando da ocorrência de óbitos decorrentes do Corona vírus, este exigirá no mínimo 04 (quatro) pessoas para realizar tal sepultamento. Assim, como medida de segurança e proteção aos seus cidadãos munícipes, entende-se como base legal a deflagração de tal procedimentos administrativo com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Concomitante, o município dará andamento ao procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para tais fins.

Considerando a necessidade e o caráter excepcional, tendo em vista que esses serviços acima descritos não poderá sofrer interrupção, constata-se base legal para a sua realização.

As despesas estimadas apresentadas pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e do Meio Ambiente, abaixo especificada, com saldo orçamentário disponível suficiente conforme segue:

UO – 2104 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DO MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0023.2006 – Manutenção dos Serviços Públicos

Diversos

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 1001 – Recursos Ordinários

As despesas decorrentes desta solicitação, respeitarão a Unidade Orçamentária acima, com **DESPESA ESTIMADA EM R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.



000003

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

A solicitação está de acordo com os requisitos disposto no art. 15 e 16, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que a geração da despesa tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Diretrizes Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, do presente exercício orçamentário e financeiro. Portanto, há recurso suficiente para suportar a despesa assim mencionada.

Pelo exposto, entendemos que estão respeitadas as normas de gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 1001/2000, bem como os seus requisitos constantes na Lei nº 8.666/93.

É o parecer, SMJ.

Carmen Denise dos Santos
Secretária Chefe da Controladoria Geral

FUNERÁRIA LARANJEIRAS

000004

CNPJ: 10.369.941/0001-50

Telefone: 9 9878-6624

Endereço: Travessa Professor Oliveira, Nº 09, Centro, Laranjeiras

E-mail: erivaldopafi@bol.com.br

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QT D	Marca	VLR Um it	VLR TTL
01	SERVIÇO PADRÃO SIMPLES – ADULTO: incluindo 01 urna funerária que suporte até 90 kg, em madeira pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 2,01m x 0,61m x 0,40m, 04 velas votivas, 01 kit café contendo: meio quilo de pó de café, um quilo de açúcar, uma garrafa térmica (a ser devolvida após o uso), copos descartáveis para café e copos descartáveis para água.	UN D	10	URNAS FENIX REF. 101	R\$980,0 0 (Novece ntos e oitenta reais)	R\$9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)
02	SERVIÇO PADRÃO SIMPLES – ADULTO TAMANHO ESPECIAL (G): incluindo 01 urna funerária que suporte acima 90 kg até 110 kg, em madeira pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 2,10m x 0,63m x 0,52m, 04 velas votivas, 01 kit café contendo: meio quilo de pó de café, um quilo de açúcar, uma garrafa térmica (a ser devolvida após o uso), copos descartáveis para café e copos descartáveis para água.	UN D	3	URNAS FENIX REF. 101	R\$1.350 ,00 (Um mil e trezento s e cinqent a reais)	R\$4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais)
03	SERVIÇO PADRÃO SIMPLES – ADULTO TAMANHO ESPECIAL (GG): incluindo 01 urna funerária que suporte acima 110 kg até 130 kg, em madeira pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 2,18m x 0,87m x 0,57m, 04 velas votivas, 01 kit café contendo: meio quilo de pó de café, um quilo de açúcar, uma garrafa térmica (a ser devolvida após o uso), copos descartáveis para café e copos descartáveis para água.	UN D	2	URNAS FENIX REF. 101	R\$1.500 ,00 (Um mil e quinhent os reais)	R\$3.000,00 (Três mil reais)
04	SERVIÇO PADRÃO SIMPLES –					

FUNERÁRIA LARANJEIRAS

000005

CNPJ: 10.369.941/0001-50

Telefone: 9 9878-6624

Endereço: Travessa Professor Oliveira, Nº 09, Centro, Laranjeiras

E-mail: erivaldopafl@bol.com.br

	INFANTIL: incluindo 01 urna funerária branca para crianças com estatura de até 1,00m, em madeira pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt. 01 Edredom branco; 01 véu simples (em tule); 04 velas votivas, 01 kit café contendo: meio quilo de pó de café, um quilo de açúcar, uma garrafa térmica (a ser devolvida após o uso), copos descartáveis para café e copos descartáveis para água.	UND	5	URNAS FENIX REF. 101	R\$450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)	R\$2.250,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais)
05	ORNAMENTAÇÃO – ADULTO – com flores (naturais e artificiais), incluindo coroa de flores com no mínimo 80cm de diâmetro.	UND	1		R\$200,00 (Duzentos reais)	R\$200,00 (Duzentos reais)
06	ORNAMENTAÇÃO – INFANTIL - com flores (naturais e artificiais), incluindo coroa de flores com no mínimo 80cm de diâmetro.	UND	1		R\$100,00 (Cem reais)	R\$100,00 (Cem reais)
07	VESTES FÚNEBRES – MASCULINA – (camisa, meia, cueca e véu).	UND	1		R\$180,00 (Cento e oitenta reais)	R\$180,00 (Cento e oitenta reais)
08	VESTES FÚNEBRES – FEMININA – (bata, meia, calcinha e véu).	UND	1		R\$170,00 (Cento e setenta reais)	R\$170,00 (Cento e setenta reais)

DESCRIÇÃO		UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, medindo 5m x 5m estrutura de aço + cobertura em lona.	UND	1			R\$180,00 (Cento e oitenta reais)	R\$180,00 (Cento e oitenta reais)
DESCRIÇÃO		UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	LOCAÇÃO DE CADEIRAS plástica sem braço.	UND	20		R\$2,00 (Dois reais)	R\$40,00 (Quarenta reais)

FUNERÁRIA LARANJEIRAS

000006

CNPJ: 10.369.941/0001-50


Telefone: 9 9878-6624

Endereço: Travessa Professor Oliveira, Nº 09, Centro, Laranjeiras

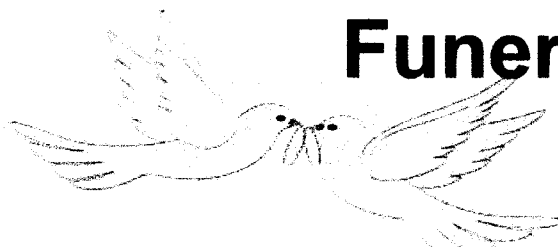
E-mail: erivaldopafi@bol.com.br

DESCRIÇÃO		UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	TRANSLADO de cadáveres em quilômetros rodados dentro e fora do estado de Sergipe.	KM	216		R\$4,00 (Quatro reais)	R\$864,00 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais)
DESCRIÇÃO		UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	Serviço de sepultamento por morte natural ou ocasionadas pelo covid-19, estando os mesmos equipados com materiais de epi's.	Serv.	30	-	R\$800,00 (Oitocentos reais)	R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
Valor Total R\$44.834,00 (Quarenta e quatro Mil oitocentos e trinta e quatro reais)						

Laranjeiras, 25 de julho de 2020



José Erivaldo Lima
C.P.F: 590.153.145.00



Funerária São José

Maruim/SE

000007

Rua: Pintp Carvalho Nº60, Bairro: São José - Maruim/SE

Tel.:(79) 9886-9887/3275-2393

CNPJ: 07.375.747/0001-73

Orçamento

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Marca	VLR Unit	VLR TTL
01	SERVIÇO PADRÃO SIMPLES - ADULTO: incluindo 01 urna funerária que suporte até 90 kg, em madeira pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 2,01m x 0,61m x 0,40m, 04 velas votivas, 01 kit café contendo: meio quilo de pó de café, um quilo de açúcar, uma garrafa térmica (a ser devolvida após o uso), copos descartáveis para café e copos descartáveis para água.	UND	10	SANTO AGOSTINH O REF. P 101	R\$990,00 (Novecentos e noventa reais)	R\$9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)
02	SERVIÇO PADRÃO SIMPLES - ADULTO TAMANHO ESPECIAL (G): incluindo 01 urna funerária que suporte acima 90 kg até 110 kg, em madeira pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 2,10m x 0,63m x 0,52m, 04 velas votivas, 01 kit café contendo: meio quilo de pó de café, um quilo de açúcar, uma garrafa térmica (a ser devolvida após o uso), copos descartáveis para café e copos descartáveis para água.	UND	3	SANTO AGOSTINH O REF.P G	R\$1.390,00 (Um mil e trezentos e noventa reais)	R\$4.170,00 (Quatro mil cento e setenta reais)
03	SERVIÇO PADRÃO SIMPLES - ADULTO TAMANHO ESPECIAL (GG): incluindo 01 urna funerária que suporte acima 110 kg até 130 kg, em madeira pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 2,18m x 0,87m x 0,57m, 04 velas votivas, 01 kit café contendo: meio quilo de pó de café, um quilo de açúcar, uma garrafa térmica (a ser devolvida após o uso), copos descartáveis para café e copos descartáveis para água.	UND	2	SANTO AGOSTINH O REF. P GG	R\$1.590,00 (Um mil e quinhentos e noventa reais)	R\$3.180,00 (Três mil cento e oitenta reais)
04	SERVIÇO PADRÃO SIMPLES - INFANTIL: incluindo 01 urna funerária branca para crianças com estatura de até 1,00m, em madeira pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt. 01 Edredom branco; 01 véu simples (em tule); 04 velas votivas, 01 kit café contendo: meio quilo de pó de café, um quilo de açúcar, uma garrafa térmica (a ser devolvida após o uso), copos descartáveis para café e copos descartáveis para água.	UND	5	SANTO AGOSTINH O REF. P 1.00	R\$500,00 (Quinhentos reais)	R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
05	ORNAMENTAÇÃO - ADULTO - com flores (naturais e artificiais), incluindo coroa de flores com no mínimo 80cm de diâmetro.	UND	1		R\$240,00 (Duzentos e quarenta reais)	R\$240,00 (Duzentos e quarenta reais)
	ORNAMENTAÇÃO - INFANTIL - com flores	UND	1		R\$130,00	R\$130,00

000008



Funerária São José

Maruim/SE

Rua: Pintp Carvalho Nº60, Bairro: São José - Maruim/SE

Tel.:(79) 9886-9887/3275-2393

CNPJ: 07.375.747/0001-73

06	(naturais e artificiais), incluindo coroa de flores com no mínimo 80cm de diâmetro.				(Cento e trinta reais)	(Cento e trinta reais)
07	VESTES FÚNEBRES – MASCULINA – (camisa, meia, cueca e véu).	UND	1		R\$200,00 (Duzentos reais)	R\$200,00 (Duzentos reais)
08	VESTES FÚNEBRES – FEMININA – (bata, meia, calcinha e véu).	UND	1		R\$190,00 (Cento e noventa reais)	R\$190,00 (Cento e noventa reais)

	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QTDE</u>	<u>MARCA</u>	<u>VALOR UNIT</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
01	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, medindo 5m x 5m estrutura de aço + cobertura em lona.	UND	1		R\$200,00 (Duzentos reais)	R\$200,00 (Duzentos reais)

	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QTDE</u>	<u>MARCA</u>	<u>VALOR UNIT</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
01	LOCAÇÃO DE CADEIRAS plástica sem braço.	UND	20		R\$6,00 (Seis reais)	R\$120,00 (Cento e vinte reais)

	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QTDE</u>	<u>MARCA</u>	<u>VALOR UNIT</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
01	TRANSLADO de cadáveres em quilômetros rodados dentro e fora do estado de Sergipe.	KM	216		R\$6,00 (Seis reais)	R\$1.296,00 (Um mil duzentos e noventa e seis reais)

	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QTDE</u>	<u>MARCA</u>	<u>VALOR</u>	<u>VALOR</u>
--	------------------	------------	-------------	--------------	--------------	--------------



Funerária São José

000009

Maruim/SE

Rua: Pintp Carvalho Nº60, Bairro: São José - Maruim/SE

Tel.:(79) 9886-9887/3275-2393

CNPJ: 07.375.747/0001-73

					UNIT	TOTAL
01	Serviço de sepultamento por morte natural ou ocasionadas pelo covid-19, estando os mesmos equipados com materiais de epi's.	Serv.	30	-	R\$890,00 (Oitocentos e noventa)	R\$26.700,00 (Vinte e seis mil e setecentos reais)

Valor Total R\$: 48.826,00 (Quarenta e oito mil oitocentos e vinte e seis reais).

Maruim, 26 de julho de 2020

Maria Lucines Lima

Maria Lucines Lima



000010

Funerária santa isabel

Avenida Euclides Figueiredo Nº 273 – Aracaju

Tel: 99948-1640 CNPJ:10.594.465/0001-71

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Marca	VLR Unit	VLR TTL
01	SERVIÇO PADRÃO SIMPLES – ADULTO: incluindo 01 uma funerária que suporte até 90 kg, em madeira pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 2,01m x 0,61m x 0,40m, 04 velas votivas, 01 kit café contendo: meio quilo de pó de café, um quilo de açúcar, uma garrafa térmica (a ser devolvida após o uso), copos descartáveis para café e copos descartáveis para água.	UND	10	TANABI REF. 1411	R\$1.100,00 (Um mil reais)	R\$11.000,00 (Onze mil reais)
02	SERVIÇO PADRÃO SIMPLES – ADULTO TAMANHO ESPECIAL (G): incluindo 01 uma funerária que suporte acima 90 kg até 110 kg, em madeira pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 2,10m x 0,63m x 0,52m, 04 velas votivas, 01 kit café contendo: meio quilo de pó de café, um quilo de açúcar, uma garrafa térmica (a ser devolvida após o uso), copos descartáveis para café e copos descartáveis para água.	UND	3	TANABI REF. 1411	R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)	R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
03	SERVIÇO PADRÃO SIMPLES – ADULTO TAMANHO ESPECIAL (GG): incluindo 01 uma funerária que suporte acima 110 kg até 130 kg, em madeira pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 2,18m x 0,87m x 0,57m, 04 velas votivas, 01 kit café contendo: meio quilo de pó de café, um quilo de açúcar, uma garrafa térmica (a ser devolvida após o uso), copos descartáveis para café e copos descartáveis para água.	UND	2	TANABI REF. 1411	R\$1.700,00 (Um mil e setecentos reais)	R\$3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)
04	SERVIÇO PADRÃO SIMPLES – INFANTIL: incluindo 01 uma funerária branca para crianças com estatura de até 1,00m, em madeira pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt. 01 Edredom branco; 01 véu simples (em tule); 04 velas	UND	5	TANABI	R\$500,00	R\$2.500,00



000011

Funerária santa isabel

Avenida Euclides Figueiredo Nº 273 – Aracaju

Tel: 99948-1640 CNPJ:10.594.465/0001-71

	votivas, 01 kit café contendo: meio quilo de pó de café, um quilo de açúcar, uma garrafa térmica (a ser devolvida após o uso), copos descartáveis para café e copos descartáveis para água.			REF. 1411	(quinhentos reais)	(Dois mil e quinhentos reais)
05	ORNAMENTAÇÃO – ADULTO – com flores (naturais e artificiais), incluindo coroa de flores com no mínimo 80cm de diâmetro.	UND	1		R\$240,00 (Duzentos e quarenta reais)	R\$240,00 (Duzentos e quarenta reais)
06	ORNAMENTAÇÃO – INFANTIL - com flores (naturais e artificiais), incluindo coroa de flores com no mínimo 80cm de diâmetro.	UND	1		R\$110,00 (Cento e dez reais)	R\$110,00 (Cento e dez reais)
07	VESTES FÚNEBRES – MASCULINA – (camisa, meia, cueca e véu).	UND	1		R\$200,00 (Duzentos reais)	R\$200,00 (Duzentos reais)
08	VESTES FÚNEBRES – FEMININA – (bata, meia, calcinha e véu).	UND	1		R\$190,00 (Cento e noventa reais)	R\$190,00 (Cento e noventa reais)

	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, medindo 5m x 5m estrutura de aço + cobertura em lona.	UND	1		R\$240,00 (Duzentos e quarenta reais)	R\$240,00 (Duzentos e quarenta reais)

	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CADEIRAS plástica sem braço.	UND	20		R\$4,00 (Quatro reais)	R\$80,00 (oitenta reais)



000012

Funerária santa isabel

Avenida Euclides Figueiredo Nº 273 – Aracaju

Tel: 99948-1640 CNPJ:10.594.465/0001-71

	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TRANSLADO de cadáveres em quilômetros rodados dentro e fora do estado de Sergipe.	KM	216		R\$5,00 (Cinco reais)	R\$1.080 (Um mil e oitenta reais)

	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço de sepultamento por morte natural ou ocasionadas pelo covid-19, estando os mesmos equipados com materiais de epi's.	Serv.	30	-	R\$1.100,00 (Um mil e cem reais)	R\$30.300,00 (Trinta mil e trezentos reais)

VALOR TOTAL R\$53.840,00 (Cinquenta e três mil oitocentos e quarenta reais)

Aracaju, 27 de julho de 2020

Paulo Batista de Santana
Paulo Batista de Santana



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.369.941/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2008
NOME EMPRESARIAL JOSE ERIVALDO LIMA - SERV. FUNERARIOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA LARANJEIRAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV PROF OLIVEIRA	NÚMERO 09	COMPLEMENTO *****
CEP 49.170-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 3211-3389	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/03/2020** às **12:29:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE ERIVALDO LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) HERALDO GONÇALVES DE LIMA		(mãe) MÁRIA DE LOURDES MOURA LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/10/1973	IDENTIDADE (número) 1117573	Órgão emissor SSP	UF SE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) TRAVESSA PROF OLIVEIRA			NÚMERO 09
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 49.170-000	CODIGO DO MUNICIPIO 888
MUNICIPIO LARANJEIRAS			UF SE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA JOSE ERIVALDO LIMA - SERV. FUNERÁRIOS			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) TRAVESSA PROF OLIVEIRA			NÚMERO 09
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 49.170-000	CODIGO DO MUNICIPIO
MUNICIPIO LARANJEIRAS	UF SE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal) Atividade Principal 9603304 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE FUNERÁRIA		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 09/09/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
DATA DA ASSINATURA 09/09/2008		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Erivaldo Lima</i>	

DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE

Ariete Jane
 Assessora da JUCESF
 11/09/08

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/09/2008 SOB Nº: 281004548
 Protocolo: 08/020285-3, DE 11/09/2008

JUCESF
 JOSE ERIVALDO LIMA - SERV. FUNERÁRIOS

Ilídio Viana Guimarães
 ILDÁCIO VIANA GUIMARÃES
 SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
 GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
 1200800568634



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

000015

Alvará Nº
51/2020

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

C.M.C
10000970

Nome ou Razão Social
JOSE ERIVALDO LIMA - SERV.FUNERARIOS - ME

Nome Fantasia
FUNERARIA LARANJEIRAS

Endereço
TRV PROF. OLIVEIRA Nº 09

Complemento

Bairro
CENTRO

Cidade
Laranjeiras

UF
SE

CPF/CNPJ
10.369.941/0001-50

Ramo Atividade
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data Início das Atividades
03/10/2008

Observação
O PRESENTE ALVARÁ, SOMENTE TERA SUA EFICACIA, DESDE QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO QUE REGE À ATIVIDADE.

CNAE	Descrição CNAE	Princípio
9603304	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS	Sim

Data Emissão
30/01/2020

Data Validade
31/12/2020

IMPORTANTE

O Alvará de Licença original deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade ou razão social do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente a prefeitura.
A aceitação deste alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

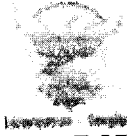
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: B3BE750B

Mário Eduardo Lima de Moraes
Fiscal de Tributos
Mat. 1890

quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

000016





000017

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Certidão Nº
5392020

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
10000970

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE Nome ou Razão Social		CPF/CNPJ
16200	JOSE ERIVALDO LIMA - SERV.FUNERARIOS - ME	10.369.941/0001-50
Endereço	Complemento	
TRV PROF. OLIVEIRA Nº 09		
Bairro	Cidade	UF
CENTRO	Laranjeiras	SE

Data Validade
29/08/2020

30/06/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE ERIVALDO LIMA - SERV. FUNERARIOS
CNPJ: 10.369.941/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:31:30 do dia 23/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2020.

Código de controle da certidão: **5BB6.F62E.55DA.F463**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

000019

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 10.369.941/0001-50 - JOSE ERIVALDO LIMA - SERV. FUNERARIOS

Período: 20/06/2020 a 14/07/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
5BB6.F62E.55DA.F463	Positiva com efeitos de negativa	23/12/2019 08:31:30	20/06/2020	Válida Prorrogada até 18/09/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmitSegunda

◀ ◀ 1 ▶ ▶

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)

000020

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.369.941/0001-50
Razão Social: JOSE ERIVALDO LIMA SERV FUNERARIOS
Endereço: TRAV PROF OLIVEIRA 09 / CENTRO / LARANJEIRAS / SE / 49170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2020 a 19/08/2020

Certificação Número: 2020072104123259309320

Informação obtida em 28/07/2020 12:10:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 10.369.941/0001-50

Razão social: JOSE ERIVALDO LIMA SERV FUNERARIOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/08/2020	09/08/2020 a 07/09/2020	2020080902123862403583
21/07/2020	21/07/2020 a 19/08/2020	2020072104123259309320
02/07/2020	02/07/2020 a 31/07/2020	2020070203283407733780
15/03/2020	15/03/2020 a 12/07/2020	2020031503120678711033
25/02/2020	25/02/2020 a 23/06/2020	2020022502415772742450
06/02/2020	06/02/2020 a 06/03/2020	2020020602270590765886
17/01/2020	17/01/2020 a 15/02/2020	2020011705132965637895
29/12/2019	29/12/2019 a 27/01/2020	2019122902282951782214
10/12/2019	10/12/2019 a 08/01/2020	2019121005040171558083
21/11/2019	21/11/2019 a 20/12/2019	2019112103502928781962
02/11/2019	02/11/2019 a 01/12/2019	2019110201334018038899
14/10/2019	14/10/2019 a 12/11/2019	2019101400423515211363
25/09/2019	25/09/2019 a 24/10/2019	2019092501352956609161
06/09/2019	06/09/2019 a 05/10/2019	2019090601423643630839
18/08/2019	18/08/2019 a 16/09/2019	2019081800471315371996
30/07/2019	30/07/2019 a 28/08/2019	2019073001311866969391
11/07/2019	11/07/2019 a 09/08/2019	2019071101404590273578
22/06/2019	22/06/2019 a 21/07/2019	2019062201543276688738
03/06/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	2019060300465774065667
15/05/2019	15/05/2019 a 13/06/2019	2019051501385622006872
26/04/2019	26/04/2019 a 25/05/2019	2019042601151896555447
07/04/2019	07/04/2019 a 06/05/2019	2019040700373836204857
19/03/2019	19/03/2019 a 17/04/2019	2019031901353697376300
28/02/2019	28/02/2019 a 29/03/2019	2019022801544958924390
09/02/2019	09/02/2019 a 10/03/2019	2019020901273928552390
21/01/2019	21/01/2019 a 19/02/2019	2019012100211000332283
02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019	2019010200421828005549
14/12/2018	14/12/2018 a 12/01/2019	2018121401245489653112
24/11/2018	24/11/2018 a 23/12/2018	2018112404091630932726



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

000022

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 296787/2020

Identificação do Contribuinte:10.369.941/0001-50
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **10.369.941/0001-50** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **10.369.941/0001-50** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **14/07/2020 09:35:12**, válida até **13/08/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 14 de Julho de 2020

Autenticação:20200714J4ZDAC

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

000023

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 296807/2020

Identificação do Contribuinte:10.369.941/0001-50
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **10.369.941/0001-50** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **10.369.941/0001-50** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **14/07/2020 09:39:35**, válida até **13/08/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 14 de Julho de 2020

Autenticação:20200714J4ZDHX

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ERIVALDO LIMA - SERV. FUNERARIOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.369.941/0001-50
Certidão nº: 10676824/2020
Expedição: 12/05/2020, às 09:05:44
Validade: 07/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE ERIVALDO LIMA - SERV. FUNERARIOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.369.941/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE VALOR

Nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, apresenta Justificativa para

1.1 - O presente instrumento contratual objetivará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEPULTAMENTO POR MORTE NATURAL OU OCACIONADA PELO COVID-19 OBJETIVANDO ANTENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO-SE**, mediante as considerações a seguir:

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94, determina, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - *para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Ora, a partir dessas condições, consideremos:

Considerando, por fim, não finalmente, que o preço praticado está compatível com os preços do mercado, justificando, pois, a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso II e III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Considerando, finalmente, porém não menos importante, que os serviços estão previstos no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, é que reponta extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui demonstrada é, tipicamente, de Dispensa de Licitação.



000026

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Considerando, como já dito feita a pesquisa de preços de mercado e analisada a documentação exigida foi escolhida a empresa **JOSE ERIVALDO LIMA – SERV. FUNERARIOS**, sob n.º 10.369.941/0001-50 por ter apresentado menor preço.

Perfaz a presente dispensa o valor global de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, sendo que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão por conta da classificação orçamentária do ano em curso.

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica, submetemos a presente justificativa a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Riachuelo, para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Riachuelo, 03 de agosto de 2020.

Cândida Emília Sandes Vieira Leite
Prefeita Municipal



000027

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIACHUELO E
A EMPRESA _____,
CONFORME ABAIXO DESCRITO:**

O **MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, com a interveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.897/0001-85, com sede na Praça Getúlio Vargas, 72, centro, Riachuelo/SE, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora **CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE**, Prefeita Municipal, infra-assinada, e, a _____ doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu XXXXXXXXXXXXXX adiante firmado, consoante os termos do instrumento de procuração pública que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos do Inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, tendo em vista o que consta da **DISPENSA nº XX/2020** e o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 – OBJETO

1.1 - O presente instrumento contratual objetivará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEPULTAMENTO POR MORTE NATURAL OU OCACIONADA PELO COVID-19 OBJETIVANDO ANTENDER DEMANDAS DO MUNICIPIO DE RIACHUELO-SE**, conforme proposta da **CONTRATADA**.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os serviços objeto do presente instrumento contratual estão compreendidos por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UO – 02104 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DO MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0023.2006– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DIVERSOS

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FR: 1001-RECURSOS ORDINÁRIOS



000028

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

3 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentada na Proposta, que é parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

3.3 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

3.4 - Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

4.2 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

4.3 - Fica designado o servidor - **ANTHONY ANDRÉ DE MENESES SOUZA - CPF nº 005.504.865-98**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

6 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Em contraprestação os serviços referidos no objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), totalizando um valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), pelos serviços relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
12	Serviço de sepultamento por morte natural ou ocasionadas pelo covid-19, estando os mesmos equipamentos com materiais de epi's.	30	R\$ 800,00 (Oitocentos reais)	R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

7 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - Os preços contratuais são fixos e irremovíveis.

8 – MULTAS

8.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

8.1.1 - Por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização 1% (hum por cento) do valor global deste instrumento contratual.

8.1.2 – O(s) valor(es) da(s) multa(s) será(ao) descontado(s) da fatura.

8.1.3 – O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.

8.1.4 – As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade a CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.

8.1.5 – A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

9 - DA RESCISÃO

9.1 – O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

9.1.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

9.1.2 – A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

9.1.3 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.

10 – FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, o qual rege-se pelas normas da Lei de Licitações vigente, e no que couber no Código Civil e Penal Brasileiro.



000030

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - E, por estarem justos e combinados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Riachuelo/SE, XX de XXXXXXXX de 2020.

CONTRATANTE:

**CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL**

CONTRATADA:

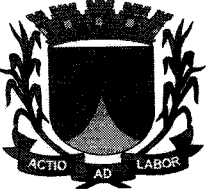
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF Nº _____

2- _____ CPF Nº _____

000031

	PROCURADORIA MUNICIPAL	
ANÁLISE PRÉVIA	Nº 49/2020	DATA 28.07.2020
REFERÊNCIA	DISPENSA DE Nº 11/2020	
DESTINATÁRIO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEPULTAMENTO POR MORTE NATURAL OU OCACIONADA PELO COVID19, OBJETIVANDO ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE.	

PARECER

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE, por meio deste signatário, fora provocada a apresentar Parecer Jurídico acerca da necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEPULTAMENTO POR MORTE NATURAL OU OCACIONADA PELO COVID19, OBJETIVANDO ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE.

Inicialmente convém ressaltar que esta análise prende-se aos aspectos eminentemente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

Cumpre-nos asseverar que a Administração, em regra, tem o dever de licitar, *ex vi* do disposto nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c artigo 2º da Lei nº 8.666/93, diploma legal este que estabelece normas gerais em matéria de licitações e contratos administrativos, *verbis*:

"Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei." (destaque)

"Art. 37- A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Em casos excepcionais, a Lei de Licitações prevê a possibilidade da não realização de processo licitatório, sendo os mesmos enumerados pelos artigos 24 e 25 (dispensa e inexigibilidade de licitação).

No caso em tela, a Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus,

responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia.

No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível.

Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus.

O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada ao enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art.

2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus. Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

É lícito dizer que a aplicação escorreita da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus. Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que passamos à análise dos requisitos materiais.

As exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Assim, para a incidência da hipótese de contratação direta em estudo, é preciso que: a) vigore a emergência de combate ao coronavírus (temporal); b) haja necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus; c) estejam em risco em decorrência do coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares; e d) limitação da contratação ao necessário para o atendimento da emergência.

Impende registrar ainda os atos normativos que regulamentam a situação aqui narrada, quais sejam o Decreto Municipal nº 387/2020, bem como o Decreto Legislativo nº 38, de 01 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, declarando a situação de emergência e calamidade pública no Município de Riachuelo/SE.

Saliente-se para a necessidade IMPRESCINDÍVEL de apresentação de orçamento de todos os matérias solicitados, no mínimo de 03 (três) orçamentos, para que seja viabilizado comparativo de valores de forma a evitar dano ao erário público, priorizando-se o princípio da economicidade.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, entendemos ser possível a formalização do contrato em questão, a qual deve observar durante todo o procedimento licitatório o disposto na Lei n. 8.666/93, Lei de Responsabilidade Fiscal, Resolução n. 257/2010 do TCE e Lei nº 13.979/2020, além dos atos normativas citados no parágrafo anterior.

ESTE PARECER É MERAMENTE OPINATIVO.

Riachuelo/SE, 28 de Julho de 2020.


WENDEL FERNANDES SANTOS BRAZ
OAB/SE 11.101



000037

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2020.

FUNDAMENTO: inciso II, Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEPULTAMENTO POR MORTE NATURAL OU OCACIONADA PELO COVID-19 OBJETIVANDO ATENDER DEMANDAS DO MUNICIPIO DE RIACHUELO-SE

Entendemos que em função da dispensa com relação ao objeto licitado, a proposta atende satisfatoriamente as conveniências e necessidades administrativas desta Prefeitura.

E, pelo exposto, **ADJUDICAMOS** a empresa **JOSE ERIVALDO LIMA – SERV. FUNERARIOS**, o objeto deste processo.

Riachuelo – SE, 03 de agosto de 2020.

**CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL**



. 000038

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer Jurídico, que, emitiu parecer favorável à contratação da empresa **JOSE ERIVALDO LIMA – SERV. FUNERARIOS**, e, cumprindo o que determina o Inciso VI do Artigo 43 da Lei de Licitações em vigor, **HOMOLOGO** o presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEPULTAMENTO POR MORTE NATURAL OU OCASIONADA PELO COVID-19 OBJETIVANDO ATENDER DEMANDAS DO MUNICIPIO DE RIACHUELO-SE**

Riachuelo – SE, 03 de agosto de 2020.

4 
CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL



000039

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CONTRATO Nº 29/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIACHUELO E
A EMPRESA JOSE ERIVALDO LIMA – SERV.
FUNERARIOS, CONFORME ABAIXO DESCRITO:**

O **MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, com a interveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.897/0001-85, com sede na Praça Getúlio Vargas, 72, centro, Riachuelo/SE, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora **CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE**, Prefeita Municipal, infra-assinada, e a **EMPRESA JOSE ERIVALDO LIMA – SERV. FUNERARIOS** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.369.941/0001-50, com sede na Travessa Professor Oliveira, nº 09, Centro, Laranjeiras/SE, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador adiante firmado, Jose Erivaldo Lima, Cpf.: 590.153.145-00, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos do Inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, tendo em vista o que consta da **DISPENSA nº 11/2020** e o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 – OBJETO

1.1 - O presente instrumento contratual objetivará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEPULTAMENTO POR MORTE NATURAL OU OCACIONADA PELO COVID-19 OBJETIVANDO ANTENDER DEMANDAS DO MUNICIPIO DE RIACHUELO-SE**, conforme proposta da **CONTRATADA**.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os serviços objeto do presente instrumento contratual estão compreendidos por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UO – 02104 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DO MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0023.2006– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DIVERSOS
DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FR: 1001-RECURSOS ORDINÁRIOS

Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo/SE - Fone/Fax. (79) 3269-2038
CNPJ:13.128.897/0001-85



000040

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

3 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentada na Proposta, que é parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

3.3 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

3.4 - Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

4.2 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

4.3 - Fica designado o servidor - **ANTHONY ANDRÉ DE MENESES SOUZA** - CPF nº **005.504.865-98**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

6 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Em contraprestação os serviços referidos no objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, um valor global de R\$ **24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, pelos serviços relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
12	Serviço de sepultamento por morte natural ou ocasionadas pelo covid-19, estando os mesmos equipamentos com materiais de epi's.	30	R\$ 800,00 (Oitocentos reais)	R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)



000041

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

7 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - Os preços contratuais são fixos e irredutíveis.

8 - MULTAS

8.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

8.1.1 - Por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização 1% (hum por cento) do valor global deste instrumento contratual.

8.1.2 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) será(o) descontado(s) da fatura.

8.1.3 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.

8.1.4 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade a CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.

8.1.5 - A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

9.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

9.1.2 - A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

9.1.3 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.

10 - FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, o qual rege-se pelas normas da Lei de Licitações vigente, e no que couber no Código Civil e Penal Brasileiro.



000042

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - E, por estarem justos e combinados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Riachuelo/SE, 03 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:

**CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL**

CONTRATADA:

**JOSÉ ERIVALDO LIMA
JOSÉ ERIVALDO LIMA – SERV. FUNERARIOS**

TESTEMUNHAS:

1- Everson dos Santos CPF Nº 591071465-15

2- Joana Angelica Vieira CPF Nº 810386405-63



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000043

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2020

DISPENSA Nº 11/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEPULTAMENTO POR MORTE NATURAL OU OCASIONADA PELO COVID-19 OBJETIVANDO ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO-SE

CONTRATADA: JOSE ERIVALDO LIMA – SERV. FUNERARIOS CNPJ/MF sob n.º 10.369.941/0001-50.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03(Três) MESES.

FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA,

UO – 02104 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DO MEIO AMBIENTE

**PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0023.2006– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DIVERSOS**

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FR: 1001-RECURSOS ORDINÁRIOS

Riachuelo/SE, 03 de agosto de 2020.


**CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL**